

SESSÃO - EXTRAORDINÁRIA
Projeto De Lei 844/2019 Mensagem 17/2019

► **Informações Básicas**

Texto

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Convido o Sr. Deputado Alexandre Knoploch a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

(O SR. ALEXANDRE KNOPOCH LÊ A ATA)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Lida e aprovada a Ata, passa-se à 2ª Sessão Extraordinária, às 14h50, do dia de hoje.

ANUNCIA-SE A VOTAÇÃO, EM DISCUSSÃO ÚNICA, EM REGIME DE URGÊNCIA, DO **PROJETO DE LEI 844/2019**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM 17/2019), QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4.177/03, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA O SETOR DE AGRONEGÓCIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR FLUMINENSE.

PARECERES: DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA, FAVORÁVEL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

RELATORES: DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, VAL DO CEASA, RENAN FERREIRINHA, LUIZ PAULO E RODRIGO BACELLAR.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, convido Sr. Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) – Sr. Presidente, o parecer é favorável com subemenda à Emenda nº 1; favorável com subemenda à Emenda nº 2; favorável com subemenda à Emenda nº 3; favorável com subemenda à Emenda nº 8; favorável com subemenda aglutinativa às Emendas nº 4, 5, 6, 7 e 12; contrário às Emendas 9, 10 e 11; concluindo por Substitutivo, pedindo a V. Exa. forma final de redação.

Passo a ler o Substitutivo.

“Substitutivo ao Projeto de Lei 844/2019. Ementa: dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para o setor de produtos cárneos.

“Artigo 1º – fica criado tratamento tributário especial para os produtos cárneos com os seguintes benefícios: 1) redução de 100% da base de cálculo do ICMS nas operações de saídas internas de animais vivos; 2) redução de 100% na base de cálculo do ICMS nas saídas internas de unidades de abate e entrepostos de derivados com processamento de desossa e fracionamento de carcaças e meias carcaças de gados bovinos, bufalinos, ovinos, caprinos, suínos, aves e leporídeos; 3) redução da base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente a 7% do valor das operações de saídas internas de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados resultantes do abate de aves, leporídeos e gado bovino, bufalino, caprino, ovino, suíno, realizadas por estabelecimento abatedor e por estabelecimento industrial frigorífico;

IV – redução de 100% da base de cálculo de ICMS nas operações de saídas internas de mercadorias realizadas por fábricas de produtos não comestíveis que manipulam matérias-primas e resíduos de origem animal;

V – crédito presumido equivalente a aplicação do percentual de 7% sobre o valor da saída interna das mercadorias indicadas no inciso III ao estabelecimento abatedor e ao estabelecimento industrial frigorífico;

VI – nas operações internas com peixes, crustáceos, moluscos e rã, em estado natural, resfriados, congelados, salgados e secos e com produtos oriundos do abate de peixes, crustáceos, moluscos e rã em estado natural, resfriados,

congelados, salgados, secos, eviscerados, filetados, postejados ou defumados para conservação em 100%, desde que produzidos neste Estado, promovidas por estabelecimentos de aquicultura e pesca situados neste Estado.

§ 1º – os benefícios previstos nos incisos II ao V aplicam-se, exclusivamente, aos produtos industrializados em solo fluminense.”

Eu posso concluir, Sr. Presidente? Ou tem algo a dizer?

Vou suspender então...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Não, não. Um minuto, só para o bacalhau do bacalhau.

O SR. MÁRCIO PACHECO – Um minuto.

O SR. LUIZ PAULO – Sr. Presidente, só duas observações.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Vai ter que elogiar o Governo.

O SR. LUIZ PAULO – Duas observações. Na reunião do Colégio de Líderes, ficou encaminhado que seria necessário, naquilo que vem de São Paulo, citar a legislação de São Paulo que nós estamos copiando. E o pescado, que vem do Espírito Santo, citar a legislação do Espírito Santo. Foi esquecido isso.

E, uma terceira coisa...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – O que for fora disso, fazer incisos ou parágrafos, porque tinha uma diferença no texto em relação à carne de aves, por exemplo. Então é só para que a gente não corra o risco. É isso, Deputado Luiz Paulo?

O SR. LUIZ PAULO – Sim. E uma outra coisa. Deputado, eu já falei com a sua assessoria. Na versão original, que veio do Governo, tinha o gado equino, que eu propus tirar, mas os Deputados mostraram que, em Itaperuna, tem abatedouro de gado equino. “Equino” é cavalo, burro jumento e até zebra, que é um equino que não tem em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – E entre outros bichos.

O SR. LUIZ PAULO – E entre outros bichos. Mas é verificar se o equino tem na legislação de São Paulo ou não.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Entendi que é carne de charque lá.

O SR. LUIZ PAULO – É. Se tiver, tem que botar o equino. Está entendendo?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Eu entendi que é carne de charque.

O SR. LUIZ PAULO – Até o Deputado Jair Bittencourt ficou brincando, dizendo que é um comedor de carne equina, porque ele é comedor de carne de charque, inclusive, que faz carne seca.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Deputado Márcio Pacheco, qualquer coisa, a gente avança no próximo.

O SR. MÁRCIO PACHECO – Eu prefiro. Ainda tem algumas correções para fazer. Eu quero conversar com V. Exa. Primeiro, o Deputado Luiz Paulo aponta bem. Não há nenhuma questão. Mas precisamos acertar duas questões. Só para a questão na forma, Deputado Luiz Paulo, a referência específica a ser feita em uma legislação estadual. Gostaria da atenção de todos para a questão da forma. Em uma legislação estadual, o que precede é que o apontamento seja uma referência a uma legislação federal e não a legislações estaduais, de outros Estados.

Então, respeitado o que foi Colégio de Líderes, Deputado Luiz Paulo, em vez de citar a lei estadual de São Paulo ou a lei do Espírito Santo, nós estamos replicando o conteúdo, o texto, que já está ‘confazada’. Então, a referência é à lei federal e não fazer referências às duas leis estaduais para replicar o texto, que já ficou configurado na justificativa.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Deixa-me ajudar, por favor.

O SR. MÁRCIO PACHECO – É que na forma não há essa previsão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Nós estamos aderindo a uma lei da Região Sudeste. É uma lei.

O SR. MÁRCIO PACHECO – Ok.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Então, nós vamos fazer a adesão por lei estadual, lei própria, aderindo uma lei que já está consagrada no Confaz.

O SR. MÁRCIO PACHECO – Sim. Exato.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Mesmo que venhamos repetir o texto, seria bom fazer um parágrafo citando a lei que nós estamos aderindo, a lei tal, tal, ‘confazada’.

O SR. MÁRCIO PACHECO – É decreto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – De qualquer forma. Nós estamos falando das duas questões – São Paulo e Espírito Santo, da carne e do peixe.

O SR. MÁRCIO PACHECO – Então, o que eu quero dizer a V. Exa. é que “o que abunda não prejudica.”

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – “O que abunda não prejudica”, e dá transparência.

O SR. MÁRCIO PACHECO – É só para deixar claro que não foi colocado no texto por uma questão de forma procedimental. Mas como V. Exa. está solicitando, eu vou solicitar então à assessoria de V. Exa. para que possa inverter a pauta. Vamos rediscutir. E eu quero conversar sobre um tema específico, para que não haja divergência com o que foi acordado no Colégio. Da minha parte, não há divergências.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Nós vamos acertar os dois textos: da joalheria...

O SR. MÁRCIO PACHECO – Nós precisamos acertar.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Então, a Presidência suspende os trabalhos por cinco minutos.

O SR. LUIZ PAULO – Sr. Presidente, a gente aprova. São dois detalhes.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Deixa, deixa. Tem uma outra questão, Deputado Luiz Paulo.

Está suspensa a Sessão por cinco minutos.

(ESTÁ SUSPENSA A SESSÃO)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Está reaberta a Sessão.

A Presidência convida o Deputado Márcio Pacheco para dizer as modificações que foram realizadas para podermos prosseguir.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) – Sr. Presidente, como já fiz a leitura e já dei o parecer, quero apenas fazer algumas correções no texto do Substitutivo, que eu já li.

A correção é no art.1º, no início, no *caput* do art.1º, que diz: “fica estabelecido, nos termos do §8º, do art.3º, da Lei Complementar 160/2017” – e aí segue –, “tratamento tributário especial para produtos cárneos, com os seguintes benefícios”.

Eu já li os incisos. No inciso VI, inclui-se uma *alínea a*, que diz: “está incluso no inciso VI, como peixe salgado, o bacalhau salgado e dessalgado”. Portanto, *alínea a*, inclusa no inciso VI, como peixe salgado, o bacalhau salgado e dessalgado.

Eu li o §1º e §2º. Inclui-se um parágrafo único ao §2º do art.1º, com a seguinte redação: “o regime de que trata esta lei adere ao disposto no Decreto do Estado de São Paulo nº 6.2401, de 29 de dezembro de 2016 e à Lei nº 10.630/2017, do Estado do Espírito Santo”.

Na verdade, eu já li o art.2º.

Art.3º: revoga o art.6º da Lei nº 4177, de 29 de setembro de 2003.

Art.4º: esta lei entra em vigor na data da publicação.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Para emitir parecer pela Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pecuária, convido o Sr. Deputado João Peixoto. (Pausa) Deputado Val Ceasa. (Pausa) Deputado Dionísio Lins.

O SR. DIONÍSIO LINS (Para emitir parecer) – Acompanho a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Renan Ferreirinha.

O SR. RENAN FERREIRINHA (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, infelizmente, o histórico do Rio de Janeiro em benefícios e incentivos fiscais não é o que gostaríamos, mas entendemos que cada caso tem que ser tratado isoladamente, para que possamos haver sempre competitividade entre os Estados.

Seguindo o Estado de São Paulo, no que tange à carne; seguindo o Estado do Espírito Santo no tocante ao pescado, acreditamos, pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que o parecer a CCJ foi correto. Por isso, acompanhamos o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Para emitir parecer pela Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, tem a palavra o Deputado Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, pela Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, o meu parecer é favorável ao Substitutivo. tão bem elaborado pelo Deputado Márcio Pacheco na Comissão de Constituição e Justiça. Peço, Sr. Presidente, com a permissão dele, que V.Exa. dê ao Substitutivo forma final de redação.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – A Presidência defere o pedido de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Rodrigo Amorim.

O SR. RODRIGO AMORIM (Para emitir parecer) – O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Ao Substitutivo?

O SR. RODRIGO AMORIM – Parecer favorável ao Substitutivo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) – Com os pareceres emitidos, em votação o Substitutivo da CCJ, com forma final. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada, com voto contrário da bancada do PSOL. Vai a Autógrafo

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/taqalerj.nsf/8b99ca38e07826db032565300046fdf1/e485cae01c8960a88325842c0057b5ed?OpenDocument&Highlight=0,pesca>